

art. 42 do mesmo Estatuto. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que foi por todos assinada. Belém, 9 de março de 2011. **JOÃO SIRIUS DOS SANTOS LIMA** - CPF - 461.970.522-53 - Presidente da Mesa - **MILENE SANTOS CARVALHO** - CPF - 453.612.072-68 - Secretária - **JÂNIO LUIS DA ROSA** - CPF - 233.959.820-68; Acionista e Presidente do Conselho de Administração - **ALBERTO OLIVEIRA FONTES JÚNIOR** - CPF - 442.379.954-53; Acionista e Membro do Conselho de Administração - **HUGO GOMES FILIPE PEREIRA** - CPF - 543.194.982-91; Acionista e Membro do Conselho de Administração - **FERNANDO ANTONIO DE MIRANDA GUEDES BIANCHI DE AGUIAR** - CPF: 701.331.211-86; Acionista e Membro do Conselho de Administração - **BELEM BIOENERGY BV** CNPJ 13.181.809/0001-09; Acionista da Companhia -

**BELEM BIOENERGIA BRASIL S/A**

CNPJ/MF nº 13.188.854/0001-95

NIRE nº 15300019036

Lista de Presença de Acionistas

Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 9 de março de 2011

de acordo com o § 4º do Artigo 124, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Acionista	Ações Detidas	Participação Total	Assinatura
Belem Bioenergy BV	3.996	99,88%	
Jânio Luis da Rosa	1	0,03%	
Alberto Oliveira Fontes Júnior	1	0,03%	
Hugo Gomes Filipe Pereira	1	0,03%	
Fernando Antonio de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar	1	0,03%	
<b>Total</b>	<b>4.000</b>	<b>100%</b>	

Certifico que esta é cópia fiel da página constante no livro próprio. Belém, 09 de março de 2011.

**JOÃO SIRIUS DOS SANTOS LIMA**

CPF - 461.970.522-53

Presidente da Mesa

Ata registrada na JUCEPA sob numero 20000270417, em 02/05/2011.

**BELEM BIOENERGIA BRASIL S/A**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 613739

CNPJ/MF Nº 13.188.854/0001-95

NIRE Nº 15300019036

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM**

**1º de Março de 2012** - (lavrada sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, § 1º da Lei 6.404/1976) - 1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** Às nove horas do dia primeiro de março de dois mil e doze, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Senador Lemos nº. 443, sala 101 - Edifício Village, bairro Umarizal, CEP 66050-000, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. - 2.

**Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e, por conseguinte, a totalidade dos componentes do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. - 3. **Mesa:** Presidida por **ALBERTO OLIVEIRA FONTES JUNIOR** e secretariada por **THAIS GUTPARAKIS DE MIRANDA**.

4. **Ordem do Dia:** (i) Recebimento e aceitação da renúncia do Presidente e membro do Conselho de Administração, Sr. **JÂNIO LUIS DA ROSA**; (ii) Eleição do Sr. **JOÃO AUGUSTO ARAÚJO PAIVA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade nº. 9.200.211.086-7 (SSP/CE), expedida em 16.11.2006, inscrito no CPF/MF sob o nº. 233.553.794-68, residente e domiciliado na Rua São Manuel, nº 20, apto 309, bairro de Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-010, para o cargo de Conselheiro de Administração da Companhia; (iii) Designação do Conselheiro **JOÃO AUGUSTO ARAÚJO PAIVA** para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (iv) retificação da ata da Assembleia Geral de Constituição da Companhia, datada de 27.12.2010, para incluir o registro sobre a integralização inicial do capital social inicial, no valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), em moeda corrente nacional, nos termos do art. 80, II da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (v) integralização do capital social correspondente às 36.000 (trinta e seis mil) ações restantes das 40.000 (quarenta mil) ações subscritas inicialmente, no valor de R\$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), com o aporte realizado em 14.06.2011, no valor de R\$ 4.702.306,20 (quatro milhões e setecentos e dois mil e trezentos e seis reais e vinte centavos), em moeda corrente nacional; (vi) em seguida, a integralização das 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações, no valor de R\$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), perfazendo as 400.000 (quatrocentas mil) ações subscritas em ata do 18.05.2011, no valor total de R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), com o aporte realizado em 14.06.2011, no valor de R\$ 4.702.306,20 (quatro milhões e setecentos e dois mil e trezentos e seis reais e vinte centavos), em moeda corrente nacional; (vii) deliberação sobre a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social, para aumentar do Capital Social da BELEM BIOENERGIA BRASIL S.A. de R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais) para R\$-40.638.391,00 (quarenta milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e um reais), mediante a emissão de 40.238.391 novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal e a imediata integralização do capital aumentado, com os aportes de capital efetuados pela Belem Bioenergy BV até a presente data, que totalizam o montante de R\$-40.638.391,34 (quarenta milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos), em moeda corrente nacional; (viii) deliberação sobre a inclusão de parágrafo terceiro no Artigo 35 do Estatuto Social, para fins de especificação do modo de composição e funcionamento, competência, requisitos, impedimento e remuneração, bem como demais aspectos sobre o Conselho Fiscal; e (ix) deliberação sobre a inclusão de item no art. 20, autorizando o Conselho de Administração a proceder ao aumento de capital social, dentro do limite autorizado no Estatuto Social, nos termos do no art. 166, II da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). - 5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente deu início as discussões dos assuntos da ordem do dia, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos, as seguintes decisões pelos acionistas da Companhia: - (i) o recebimento e aceitação da renúncia do Presidente e membro do Conselho de Administração, Sr. **JÂNIO LUIS DA ROSA**. O Conselho de Administração, à unanimidade, agradece ao Sr. **JÂNIO LUIS DA ROSA** a dedicação e os serviços prestados à Companhia. - (ii) a eleição do Sr. **JOÃO AUGUSTO ARAÚJO PAIVA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade nº 9.200.211.086-7 (SSP/CE), expedida em 16.11.2006, inscrito no CPF/MF sob o

nº 233.553.794-68, residente e domiciliado à Rua São Manuel, nº 20, apto 309, Botafogo, CEP 22290-010, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Conselheiro de Administração da Companhia, em substituição ao Conselheiro **JÂNIO LUIS DA ROSA**, com mandato até 09.03.2013, em consonância com o art. 13, parágrafo 2º, do Estatuto Social; - (iii) a designação do Conselheiro **JOÃO AUGUSTO ARAÚJO PAIVA** como Presidente do Conselho de Administração, em substituição ao antigo Presidente, com mandato até 09.03.2013, em consonância com o art. 13, parágrafo 2º, do Estatuto Social; - (iv) a retificação da ata da Assembleia Geral de Constituição da Companhia, datada de 27.12.2010, para incluir o registro sobre a integralização inicial do capital social no valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), em moeda corrente nacional, nos termos do art. 80, II da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); - (v) a integralização do capital social correspondente às 36.000 (trinta e seis mil) ações restantes das 40.000 (quarenta mil) ações inicialmente subscritas, no valor de R\$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), com o aporte realizado em 14.06.2011, no valor de R\$ 4.702.306,20 (quatro milhões e setecentos e dois mil e trezentos e seis reais e vinte centavos), em moeda corrente nacional; - (vi) a integralização das 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações, no valor de R\$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), perfazendo as 400.000 (quatrocentas mil) ações subscritas em reunião do Conselho de Administração de 18.05.2011, no valor total de R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), com o aporte realizado em 14.06.2011, no valor de R\$ 4.702.306,20 (quatro milhões e setecentos e dois mil e trezentos e seis reais e vinte centavos), em moeda corrente nacional; - (vii) a aprovação da alteração do Artigo 4º do Estatuto Social para aumentar o capital social da Companhia para R\$-40.638.391,00 (quarenta milhões e seiscentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e um reais), mediante a emissão de 40.238.391 novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal e a imediata integralização do capital social aumentado, com os aportes de capital efetuados pela Belem Bioenergy BV até a presente data, que totalizam o montante de R\$-40.638.391,34 (quarenta milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos), em moeda corrente nacional. - Em vista da deliberação acima, o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: - "**Art. 4º - O Capital Social é de R\$-40.638.391,00 (quarenta milhões e seiscentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e um reais), dividido em 40.638.391 (quarenta milhões e seiscentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e uma) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.**" - (viii) a aprovação da inclusão do parágrafo terceiro no Artigo 35 do Estatuto Social, para fins de especificação do modo de composição e funcionamento, competência, requisitos, impedimento e remuneração, bem como demais aspectos sobre o Conselho Fiscal. - Em vista da deliberação acima, o Artigo 35 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 35 - O Conselho Fiscal, sem natureza permanente, quando instalado, será composto por 4 (quatro) membros e respectivos suplentes. - § 1º Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo lavrado no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal. - § 2º O Regulamento Interno do Conselho Fiscal será aprovado pela Assembleia Geral. - § 3º Quanto à composição e funcionamento, competência, requisitos, impedimentos e remuneração, bem como todos os demais aspectos sobre o Conselho Fiscal, observar-se-á, sempre e em todo o caso, as normas previstas no art. 161 a 165-A, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ('Lei das S.A.')**". - (ix) a aprovação da inclusão de item no art. 20, autorizando o Conselho de Administração a proceder ao aumento de capital social, dentro do limite autorizado no Estatuto Social, nos termos do no art. 166, II da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). - Em vista da deliberação acima, o Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: -

"**Art. 20 - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe: - I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes; - II - aprovar o plano estratégico e programas anuais de dispêndios e de investimentos, bem como os critérios para aplicação de incentivos fiscais e fluxo de caixa projetados; - III - fiscalizar a gestão de cada Diretor, podendo, mediante solicitação de qualquer conselheiro, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e demandar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos que digam respeito à Companhia; IV - avaliar resultados de desempenho dos Diretores, da Companhia e de suas subsidiárias; - V - propor à Assembleia Geral deliberação sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, conforme artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; - VI - fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de investimentos, de meio ambiente e de recursos humanos; - VII - aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva, o que pode ser regido pelo "Regulamento da Diretoria Executiva"; - VIII - autorizar a captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamentos, no País ou no exterior, inclusive mediante emissão de títulos, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva, o que pode se regido pelo "Regulamento da Diretoria Executiva"; - IX - autorizar a celebração, pela Companhia, de contratos de locação ou comodato dos ativos da Companhia; podendo fixar limites de valor para a prática de todos estes atos pela Diretoria Executiva, o que pode ser regido pelo "Regulamento da Diretoria Executiva". - X - autorizar a celebração, pela Companhia, de contratos de aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza necessários ao cumprimento do objeto social da Companhia, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva, o que pode ser regido pelo "Regulamento da Diretoria Executiva"; - XI - autorizar a oneração e imposição de gravames, a qualquer título, de quaisquer bens da Companhia, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva, o que pode ser regido pelo "Regulamento da Diretoria Executiva"; - XII - autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias em valor acima do autorizado à Diretoria Executiva, nos termos do Artigo 28. - XIII - autorizar a celebração de qualquer contrato entre a Companhia e seus acionistas, ou com sociedades que os acionistas, direta ou indiretamente, controlem ou pelas quais os acionistas sejam, direta ou indiretamente, controlados ou com sociedades que sejam coligadas, afiliadas ou pertençam ao mesmo grupo econômico de um acionista, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva, o que será regido pelo "Regulamento da Diretoria Executiva"; - XIV - deliberar sobre as hipóteses não previstas neste Estatuto Social; - XV - submeter à Assembleia Geral recomendação de propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução da Companhia, bem como proposta de reforma estatutária; e - XVII - manifestar-se sobre propostas da Diretoria que necessitem ser submetidas à Assembleia Geral de Acionistas. - XVII - deliberar sobre o aumento do capital social, dentro do limite autorizado no Estatuto Social." - (x) Por fim, os acionistas decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: -**

"**ESTATUTO SOCIAL DA BELEM BIOENERGIA BRASIL S/A - Capítulo I**  
**Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade - Art. 1º - A BELEM BIOENERGIA BRASIL S/A é uma sociedade por ações, de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação a ela aplicável. - Art. 2º - A Companhia funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Senador Lemos nº 443, sala 101 - Edifício Village, bairro Umarizal, CEP 66050-000, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais,**